

UNIDADE GESTORA: 043501 - Companhia De Saneamento Do Amazonas S/A (COSAMA)

CNPJ: 04406195000125

NATUREZA JURÍDICA: Sociedade de Economia Mista

GESTOR DA UNIDADE: Deisiane Erculano de Souza – CPF: 013.XXX.XXX-40

CARGO: Diretora-Presidente

PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2025 a 31/12/2025

PERÍODO FISCALIZADO: 01/01/2025 a 31/12/2025

ASSUNTO: Relatório Preliminar de Auditoria Anual.

PROCESSO: 01.01.011109.000765/2025-77

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: William James Rodrigues de Oliveira, Giselle Vasconcelos Guedes, Raquele Ketlyn Filho Rodrigues, Elison Augusto Melita Barbosa

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: 16/06/2025 a 30/11/2025

ORDEN DE SERVIÇO: N.º OS.006.CGE/2025

RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA ANUAL N.º REL.402.01.COSAMA/2025-SGCI/AM

I - INTRODUÇÃO

1 - Trata-se de Relatório de Auditoria realizada na Unidade Gestora mencionada, conforme Plano Anual de Auditoria aprovado pela Portaria n.º 024/2025-GCG/CGE, com fundamento no art. 74 da Constituição Federal e no art. 45 da Constituição do Estado do Amazonas, e em conformidade com a regulamentação do Tribunal de Contas, por meio do art. 10, inciso III, da Lei n.º 2.423/96.

2 - O trabalho visa aferir a conformidade dos atos de gestão e contribuir para o aperfeiçoamento dos controles internos, em alinhamento com o proposto nas normas da CGE/AM.

II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Relatório emitido pelo sistema APOENA



3 - A Companhia de Saneamento do Amazonas S.A. (COSAMA) foi criada pela Lei Estadual n.º 892, de 13 de novembro de 1969, publicada no Diário Oficial, em 1º de maio de 1970, com o objetivo de atuar no saneamento básico do estado, tendo o seu Estatuto e a sua estrutura organizacional, sido alterados por leis posteriores, como a Lei n.º 1.283/1978 e a Lei n.º 2.524/1998.

4 - O objetivo da empresa consiste na captação, no tratamento e na distribuição de água para consumo humano. Suas atividades compreendem a realização de estudos, projetos e execução de obras relativas a novas instalações e ampliação de redes. Cabe também à companhia, fixar as tarifas e taxas dos seus serviços, arrecadá-los e ajustá-los periodicamente, para fazer frente à amortização de seus investimentos e pagar seus custos de operação e manutenção, além de permitir acumular reservas para financiar a expansão de suas atividades.

5 - Conforme informações coletadas no sítio eletrônico da entidade (<https://cosama.am.gov.br/informacao/despesas-2025-economico-financeiras/despesa-anual-2025> e <https://cosama.am.gov.br/informacao/receitas-2025-economico-financeiras/outubro-45/>), no dia 11 de dezembro de 2025, a Companhia registrou o total de receitas no valor de R\$63.529.418,71 (sessenta e três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e um centavos), e despesas de R\$49.434.755,06 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Movimentação Financeira

Receitas

Despesas

R\$63.529.418,71 R\$49.434.755,06

6 - No que tange ao Quadro de Pessoal, a Instituição conta com 661 colaboradores, conforme consulta realizada no site da Companhia (<https://cosama.am.gov.br/informacao/quadro-de-pessoal>), realizada no dia em 11/12/2025.

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Relatório emitido pelo sistema APOENA



7 - Acompanhou-se o cumprimento das determinações do TCE/AM e das recomendações da CGE/AM, conforme a Instrução Normativa CGE/AM n.º 002/2020, alterada pela IN n.º 001/2021.

8 - Por meio do Processo n.º 01.05.043501.007546/2025-14-SIGED, foram encaminhados Relatório Anual das Atividades de Controle Interno – RAACI - 2025, Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM e a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações da CGE/AM), em anexo.

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

9 - O trabalho desenvolvido buscou avaliar os controles internos da gestão, relativos ao exercício de 2025, com vistas à emissão de parecer técnico sobre a regularidade das contas e do desempenho administrativo da Unidade.

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

10 - A auditoria foi realizada com base no Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e nas diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 024/2025-GCG/CGE.

11 - Utilizaram-se técnicas como análise documental, entrevistas, questionários e conferência de dados nos Sistemas AFI, AJURI, SGC, SCDP e Portal da Transparência.

12 - Os papéis de trabalho foram gerenciados pelo Sistema APOENA, o qual garante registro seguro, controle de versão e rastreabilidade dos procedimentos realizados e posterior envio pelo SIGED.

13 - Foram enviadas demandas e orientações por intermédio de questionários eletrônicos, solicitando informações acerca da instituição e do funcionamento do Sistema de Controle Interno e das medidas adotadas para implementação dos planos de gestão de riscos institucionais e de integridade (Ofício-Circular n.º 028/2025-GCG/CGE).

14 - A Unidade encaminhou documentos e informações, por meio eletrônico, como solicitado.

Relatório emitido pelo sistema APOENA



15 - No dia 17 de setembro, esta equipe esteve na Unidade para realizar auditoria *in loco*, ocasião em que foram desenvolvidas as seguintes técnicas de auditoria: análises documentais, entrevistas e questionários da área de pessoal, controle interno e patrimônio.

16 - Ademais, a equipe realizou visita técnica para avaliação estrutural e também para conhecimento da rotina da unidade, além de entrevista com o responsável da Unidade de Controle Interno para levantamento de informações pertinentes às atividades realizadas pela UCI.

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

17 - Não foram identificadas restrições que comprometessem o alcance da auditoria.

VII. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

18 - Não se constataram ações que se caracterizam como boas práticas de gestão.

VIII. ACHADOS DA AUDITORIA

19 - Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades, são apresentados abaixo com indicação da situação encontrada, evidência, critério e recomendações necessárias para sua correção.

Achado 1 : Pagamento de serviços realizados sem cobertura contratual a título indenizatório.

Situação Encontrada :

20 - Em pesquisa no Sistema AFI (Relatório de Execução de Reconhecimento de Indenização), realizada no dia 11 de dezembro de 2025, relativo ao período de janeiro a novembro de 2025, verificou-se que a Unidade possui 03 (três) serviços prestados sem cobertura contratual, conforme observado por meio da natureza de despesa, gerando processos de pagamento por indenizações.

21 - Constatou-se o pagamento acumulado de R\$458.608,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oito reais), referentes a despesas para execução de serviços sem cobertura contratual, de serviços diversos, distribuídos em 03 empenhos.

Relatório emitido pelo sistema APOENA







GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA
EXERCÍCIO 2025

Relatório de Execução de Reconhecimento de Indenização

Unidade Gestora: 043501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS S/A
Gestão: 00005 - EMPRESAS
ND de Origem: Todas as Naturezas de Despesas
Credor: Todos os credores

Dados Acumulados até Novembro de 2025

NÚMERO RI	DT.EMIS.RI	ND ORIGEM	CREDOR	VALOR RI	Nº EMPENHO DT. EMIS. NE	NAT. DESP. NE	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
2025RI0000001	26/06/2025	33903011	33079970000183 - NORTE COMERCIO, ENGENHAR E LOCACOES LTDA	315,358.00	2025NE0000150 09/07/2025	33909301	315,358.00	315,358.00	315,358.00
2025RI0000004	12/08/2025	33903011	33079970000183 - NORTE COMERCIO, ENGENHAR E LOCACOES LTDA	94,500.00	2025NE0000197 27/08/2025	33909301	94,500.00	94,500.00	94,500.00
2025RI0000005	22/09/2025	33903011	00934286000182 - S N F DO BRASIL LTDA	48,750.00	2025NE0000216 29/09/2025	33909301	48,750.00	48,750.00	48,750.00
TOTAL GERAL :				458,608.00			458,608.00	458,608.00	458,608.00

22 - A contratação decorrente de procedimento licitatório é a regra na atuação administrativa, imposta pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. Licitatar, contratar e observar as demais etapas de realização da despesa são fatores que promovem a segurança e a eficiência da coisa pública, sendo necessário que a Unidade promova ações de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e fiscalização dos processos e rotinas administrativas.

23 - Por seu turno, a NLCC, Lei n.º 14.133, art. 95 estabelece que:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Critérios :

24 - art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 95, §2º da Lei n.º 14.133/2021.

Evidências :

25 - Relatório de Execução de Reconhecimento de Indenização - Sistema AFI.

Causas :

Relatório emitido pelo sistema APOENA



26 - Não identificada.

Efeitos :

27 - São possíveis efeitos desse achado:

28 - Desembolso indevido de recursos, já que pagamentos ocorreram sem previsão contratual;

29 - Risco de prejuízo ao erário, pois valores indenizatórios podem ser superiores aos preços originalmente contratados;

30 - Dificuldade de comprovar a economicidade das despesas pagas;

31 - Potencial necessidade de glosas, restituições ou recomposições financeiras;

32 - Fragilidade nos controles internos, especialmente no acompanhamento e fiscalização contratual;

33 - Desvio de processos formais de contratação, com serviços executados sem respaldo jurídico;

34 - Precedente negativo que pode estimular a repetição da prática;

35 - Risco de responsabilização de gestores e fiscais de contrato;

36 - Descumprimento de normas de contratação pública;

37 - Configuração de inexecução do objeto contratado ou alterações contratuais irregulares;

38 - Insegurança jurídica no relacionamento com o fornecedor;

39 - Perda de padronização dos serviços;

40 - Falhas no planejamento e no cronograma de execução.

Boas Práticas :

41 - A equipe responsável pela auditoria não constatou ações que se caracterizam como boas práticas.

Recomendações :

42 - Recomenda-se à Unidade que dê continuidade à implementação de medidas com vistas a manter a elaboração de planejamento adequado das licitações e contratações, mapeando as necessidades e as datas do término contratual, de

Relatório emitido pelo sistema APOENA



maneira que não mais ocorra prestação e/ou aquisição de bens sem cobertura contratual, conforme determinação da Lei n.º 14.133/21.

Benefícios Esperados :

- 43 - Redução de perdas e pagamentos indevidos, com economia efetiva;
- 44 - Melhor previsibilidade orçamentária, evitando gastos fora do contrato;
- 45 - Maior aderência aos preços contratados, reduzindo risco de superfaturamento;
- 46 - Fortalecimento dos controles internos, especialmente na gestão e fiscalização de contratos;
- 47 - Padronização de procedimentos de aprovação e execução de serviços;
- 48 - Maior rastreabilidade e transparência dos pagamentos;
- 49 - Conformidade com a legislação de licitações e contratos;
- 50 - Mitigação de riscos de responsabilização dos gestores.

Responsáveis e condutas:

Deisiane Erculano de Souza - CPF: 013.XXX.XXX-40 - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

Achado 2 : Descumprimento dos prazos de resposta das manifestações de ouvidoria.

Situação Encontrada :

51 - Em consulta à plataforma Fala.BR da Unidade, o Departamento de Controle Social (DOCS) da Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria (SGTO) verificou que existem manifestações de ouvidoria em atraso, **descumprindo o prazo de resposta** (Memorando n.º 114/2025-DOCS/CGE).

52 - O Fala.Br é uma plataforma que permite que o cidadão registre reclamação, sugestão, denúncia, elogio e solicitação. Por meio do sistema, o cidadão pode cobrar providências quanto aos serviços públicos.

53 - As ouvidorias existem para garantir que os direitos do usuário dos serviços públicos sejam respeitados. A manifestação, ao ser registrada no sistema, com o devido envio do protocolo, permite que o cidadão possa acompanhar a tramitação da demanda, que será tratada junto aos órgãos e entidades. O prazo para envio da resposta é de até 30 dias corridos, prorrogáveis uma única vez por 30 dias, conforme a Lei n.º 13.460/2017.

Relatório emitido pelo sistema APOENA



Unidade Avaliada: **Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA**

Responsável pela Ouvidoria: **Regina Coeli Egas Weil**

Ato: **Portaria N° 341/2025PRESI**

Acesso ao Fala.BR: **Sim**

Manifestações em Atraso: **Sim**

#	N° de Protocolo	Data de Abertura	Prazo de Resposta
2	00733202500002054	07/08/2025	08/10/2025

Manifestações 2025 Respondidas Fora do Prazo: **Sim**

#	N° de Protocolo	Data de Abertura	Data de Resposta
1	00733202500001597	07/05/2025	10/06/2025

Critérios :

54 - Art. 16, da Lei n.º 13.460/2017; arts. 11 a 13, do Decreto n.º 40.636/2019.

Evidências :

55 - Memorando n.º 114/2025-DOCS/CGE.

Causas :

56 - Não identificada.

Efeitos :

57 - São possíveis efeitos desse achado:

58 - Perda de credibilidade institucional perante os cidadãos e usuários dos serviços públicos;

59 - Redução da satisfação dos usuários, pois as demandas permanecem sem resposta dentro do prazo esperado;

Relatório emitido pelo sistema APOENA



60 - Aumento do retrabalho e do volume de manifestações recorrentes, por falta de retorno adequado;

61 - Risco de sanções administrativas ou apontamentos de órgãos de controle, se houver descumprimento de prazos previstos em norma;

62 - Prejuízo à transparência e à *accountability*, comprometendo a efetividade do controle social;

63 - Dificuldade de análise e melhoria de processos internos, pois a demora nas respostas pode distorcer indicadores de desempenho.

Boas Práticas :

64 - A equipe responsável pela auditoria não constatou ações que se caracterizam como boas práticas.

Recomendações :

65 - Recomenda-se à Unidade que atenda às demandas recebidas, em cumprimento ao prazo legal e em conformidade com as atribuições de dar retorno à sociedade.

Benefícios Esperados :

66 - Aumento da confiança e satisfação dos cidadãos com o atendimento prestado;

67 - Melhoria da imagem institucional e fortalecimento da cultura de transparência;

68 - Redução de reincidências de manifestações, com respostas mais ágeis e efetivas;

69 - Cumprimento da legislação e normas internas, evitando apontamentos de auditoria;

70 - Maior eficiência e controle dos processos internos, com informações confiáveis para tomada de decisão;

71 - Fortalecimento do controle social e da governança pública.

Responsáveis e condutas:

Deisiane Erculano de Souza - CPF: 013.XXX.XXX-40 - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

IX. CONCLUSÃO

Relatório emitido pelo sistema APOENA



72 - Concluída a fiscalização, identificaram-se falhas, apontadas no item VIII deste Relatório, restando evidenciada a necessidade da adoção de providências por parte da Administração da **Companhia De Saneamento Do Amazonas S/A**.

X. ENCAMINHAMENTO

73 - Recomenda-se o envio deste Relatório à Unidade para que, no **prazo de 15 dias**, apresente justificativas e Plano de Providências, conforme modelo no site da CGE/AM, sob pena de comunicação ao Controlador-Geral, conforme arts. 5º, LV da CF/88 e art. 6º da IN CGE/AM n.º 001/2020.

É o relatório.

À apreciação superior.

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025.

(documento assinado digitalmente)

Giselle Vasconcelos Guedes

Assessora

(documento assinado digitalmente)

William James Rodrigues de Oliveira

Assessor - Coordenador da Equipe

(documento assinado digitalmente)

Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães

Subcontroladora-Geral de Controle Interno

(documento assinado digitalmente)

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Controlador-Geral do Estado

Relatório emitido pelo sistema APOENA

